



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.696, DE 01 DE JUNHO DE 2.026**

**“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Comerciante no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”**

Autoria: Vereadores Agnaldo de Albuquerque e Salacier de Sena Satyro

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** – Esta lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal do Comerciante, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

**Art. 2º.** – A data escolhida por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** – O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, na referida data, atividades e eventos que valorizem o comércio local, tais como:

- I – campanhas de incentivo ao comércio;
- II – ações de valorização dos comerciantes;
- III – eventos e palestras e feiras voltadas ao setor;
- IV – parcerias com associações comerciais e entidades representativa.

**Art. 4º.** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de junho de 2.026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**  
Prefeito Municipal

Pjlei: 08/2026=CM  
Autógrafo: 16/2026=CM  
Processo: 843/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei